



CVM *Comissão de Valores Mobiliários*

INSTRUÇÃO CVM Nº 262, DE 2 DE MAIO DE 1997.

Autoriza a inclusão do seguro de crédito como garantia de operações nas Bolsas de Valores e Bolsas de Futuros.

O **PRESIDENTE DA COMISSÃO DE VALORES MOBILIÁRIOS - CVM** torna público que o Colegiado, em sessão realizada nesta data, e com fundamento no disposto nos artigos 8º, 17 e 18, inciso II, alínea “a”, da Lei nº 6.385, de 7 de dezembro de 1976, resolveu baixar a seguinte Instrução:

Art. 1º O seguro de crédito poderá se constituir como garantia para os efeitos de que trata o §1º do artigo 1º da Instrução CVM nº 120, de 6 de junho de 1990.

Art. 2º Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União.

Original assinado por
FRANCISCO AUGUSTO DA COSTA E SILVA
Presidente